

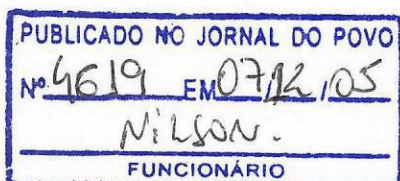


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 332/2005

SÚMULA:- Abre crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica:

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1217/2005, de 07/11/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | FONTE | VALOR      |
|------------------------|---|-------|------------|
| 05.00                  | Secretaria Municipal de Urbanismo                 |       |            |
| 05.01                  | Departamento de Água e Esgoto                     |       |            |
| 17.512.0025.1052       | Obras Inst. de Emerg. do Desabastecimento de Água |       |            |
| 4490510000             | Obras e Instalações                               | 1000  | 75.000,00  |
| 05.00                  | Secretaria Municipal de Urbanismo                 |       |            |
| 05.01                  | Departamento de Água e Esgoto                     |       |            |
| 17.512.0025.2076       | Manutenção de Emerg.do Desabastecimento de Água   |       |            |
| 3390300000             | Material de Consumo                               | 1000  | 155.000,00 |
| Total                  |   |       | 230.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                         | FONTE | VALOR      |
|------------------------|-------------------------|-------|------------|
| 99.00                  | Reserva de Contingência |       |            |
| 99.99                  | Reserva de Contingência |       |            |
| 99.999.9999.8001       | Reserva de Contingência |       |            |
| 999999990000           | Reserva de Contingência | 1000  | 230.000,00 |
| Total                  |                         |       | 230.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

**Errata: Onde se lê 17.512.0025.1052, leia –se 17.512.0025.1059**